Resolução nº : 2679/2002
Protocolo nº : 360041/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : COMISSÃO PELO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES DO DISTRITO DE ROMEOPOLIS DE IVAIPORÂ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de pendência no presente protocolado, da COMISSÃO PELO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES DO DISTRITO DE ROMEOPOLIS DE IVAIPORÂ, nos termos da Informação nº 703/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 2662/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 26 de março de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA